CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 2022

Declara de utilidade pública municipal o Rotary Club Toledo Lago.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal o Rotary Club Toledo Lago.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública o Rotary Club Toledo Lago, situado na Rua Erechim, nº 431, no Jardim Porto Alegre, CEP 85.900-970, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.539.500/0001-69, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 14 de abril de 2022.

GABRIEL BAIERLE
Vereador

GENIVALDO PAES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

O Rotary Club Toledo Lago é constituído sob a forma de organização social sem fins lucrativos. Fundado no dia 20 de fevereiro de 1991, está localizado à Rua Erechim, n° 431, Jardim Porto Alegre, e tem a finalidade de servir ao próximo, desenvolver a melhoria da comunidade, difundir a integridade e promover a boa vontade, paz e compreensão mundial por meio da consolidação de boas relações entre líderes profissionais, empresariais e comunitários, além de investir em ações e projetos humanitários.

Ademais, deve ser mencionado que as atividades da organização se caracterizam por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, visando à consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações, o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir, o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional, bem como a aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando à consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações, conforme descrito no estatuto da associação.

Os recursos obtidos pela instituição através de promoções são repassados à Fundação Rotária que os utiliza para ações humanitárias, como a erradicação de doenças como a paralisia infantil. Também são aplicados em aquisição de equipamentos de atendem nossa população como a UTI Neo Natal doada ao Hospital Bom Jesus e o Mães por Amor – Projeto Cegonha que atende bebês recém-nascidos e suas mamães atendidos pelo SUS, além de muitas outras ações e atividades relacionadas ao meio ambiente, educação e saúde.

Mediante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação do Plenário desta egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 14 de abril de 2022.

GABRIEL BAIERLE
Vereador

GENIVALDO PAES
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

0003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.539.500/0001-69 **MATRIZ**		**10/09/1996**

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB TOLEDO LAGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ERECHIM	**431**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.900-970	**JARDIM PORTO ALEGRE**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3054-6344

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2021** às **16:42:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROTARY CLUB TOLEDO LAGO
CNPJ: 01.539.500/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:26:06 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2022.
Código de controle da certidão: **C94F.1BC8.CE9C.1B9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026422160-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.539.500/0001-69**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/03/2022 10:01:29)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 17354/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 24/04/2022	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHTJXX2H92QF**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROTARY CLUB TOLEDO LAGO
ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 431 - JD PORTO ALEGRE CEP: 85900970 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
977612	01.539.500/0001-69		977612

CNAE / ATIVIDADES

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 25/03/2022.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 977612

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 11120/2022 de 17/03/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ROTARY CLUB TOLEDO LAGO
CNPJ/CPF: 01.539.500/0001-69
Localização: RUA ERECHIM, 431 - JD PORTO ALEGRE CEP: 85900970 Toledo - PR

Atividades

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Horário de funcionamento: 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59
Emitido em 23/03/2022 **Válido até** 23/03/2023

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
22/03/2022	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	DLSF 0232/2022	22/03/2023
17/03/2022	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	17/03/2023
10/03/2022	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	1309798-56	10/03/2023

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Munícipio, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 23/03/2022.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Codigo de autencidade 9ZTMJC7RC2JXX2H9CQP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ROTARY CLUB DE TOLEDO-LAGO

O Rotary Club de Toledo-Lago, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.539.500/0001-69, estabelecido junto a Rua Erechim, 431 – CEP 85.906-090 - Jardim Porto Alegre – Toledo/Pr, vem desde o ano de sua fundação, em fevereiro de 1991, como também desde sua regularização civil na condição de pessoa jurídica de direito privado, em 10 de setembro de 1996, desempenhando funções de serviço social e civil à comunidade, atuando e desenvolvendo projetos nas mais variadas frentes, de modo a beneficiar sempre gratuitamente a população de Toledo.

Com o objetivo declarado de unir voluntários a fim de prestar serviços humanitários e promover valores éticos e a paz a nível internacional. A Missão é servir ao próximo, difundir a integridade e promover a boa vontade, paz e compreensão mundial por meio da consolidação de boas relações entre líderes profissionais, empresariais e comunitários. São área de enfoque das ações de Rotary: Paz e Resolução de Conflitos, Prevenção e Tratamento de Doenças, Água e Saneamento, Saúde Materno-Infantil, Educação Básica e Alfabetização e Desenvolvimento Econômico e Comunitário.

Cumpridor desta tarefa, o Rotary Club de Toledo-Lago tem entre suas várias ações campanhas educativas de trânsito e de saúde, trabalha para erradicar a pólio, realiza a Semana Hepatite Zero, e, entre outros, ainda tem os seguintes projetos:

a) **Banco de Leite Humano** – Salvar vidas com o leite materno é um dos propósitos do Banco de Leite Materno de Toledo. Foi criado oficialmente em 2007, porém a ideia veio alguns anos antes, tendo como padrinho o Rotary Club de Toledo-Lago. Inclusive leva o nome de um dos rotarianos, Dr. Jorge Nisiide. Mensalmente mães são atendidas, àquelas que dão à luz dentro ou fora da Casa de Saúde Bom Jesus, atendendo inclusive a região de abrangência da 20ª Regional de Saúde. Entre os trabalhos está a coleta do leite humano e inserção na alimentação dos bebês, curso de casais gestantes, entre outros. O Ministério da Saúde preconiza que a criança seja amamentada até os dois anos. O papel do banco é de vital importância para mães e filhos, em alguns casos, filhos sem mães. Só pela solidariedade foi possível a criação e a continuidade das atividades do Banco de Leite Humano.

b) **Projeto Mães Por Amor** – O MÃES POR AMOR - PROJETO CEGONHA se propõe a ajudar as mães e aos recém-nascidos carentes da cidade de Toledo e da região a chegar ao mundo com o mínimo de conforto. São montados kits, através de doações, para os recém-nascidos e entregues no Hospital Bom Jesus, onde são distribuídos conforme a necessidade e disponibilidade. São doações de roupas novas e usadas, produto de higiene (como shampoo, sabonete), escova de cabelo, pomada de assadura, lenço umedecido, cobertores, materiais como tecidos de algodão, flanela, linha, viés, elástico, lã, fita etc.

c) **UTI Neo Natal** – O Rotary Club de Toledo-Lago fez a entrega de um leito de UTI Neonatal para o Hospital Bom Jesus. Os recursos para a aquisição dos equipamentos são de aproximadamente R$ 150 mil e foram obtidos através de parceria com a Fundação Rotária, o Distrito 4.640 e o Rotary Club Antu-Trelew da Argentina (Distrito 4930) dentro do Programa de Subsídios Globais. A UTI Neonatal do Hospital Bom Jesus amplia o atendimento aos municípios da região ofertando agora 11 leitos. Foram doados uma incubadora dueto, um monitor multiparâmetros e um respirador pulmonar.

d) **Bosque do Rotary** – A natureza precisa de nossa atenção. Por isso realizamos um trabalho de plantio de árvores em um lugar público que nos foi disponibilizado pelo poder público de nossa cidade. Criamos o BOSQUE DO ROTARY, onde o Rotary Club de Toledo-Lago é permanente participante. Nele, a família rotária, composta por 6 clubes, está em constante revezamento para prestar importantes serviços nos cuidados com as plantas que lá estão fortalecendo suas raízes.

e) **Projeto Lacre Amigo** – O Rotary Club de Toledo-Lago é participante ativo do Projeto Lacre Amigo. Os clubes do Rotary da cidade de Toledo, com o propósito desenvolver projetos comunitários de prestação de serviços, iniciou-se em julho de 2017, a campanha "Lacre Amigo",

A campanha solidária "Lacre Amigo", arrecada os materiais em estabelecimentos, revende para as empresas de reciclagem e após esse processo, o dinheiro é revertido em cadeiras de rodas, de banho, andadores ou muletas para pessoas que necessitam. Foi criada também a Campanha Tampinha Amiga, que segue a mesma finalidade dos lacres, porém com tampinhas de metal e plástico.

f) **Fundação Waldir Luiz Becker** – O Rotary Club de Toledo-Lago fez a entrega oficial dos equipamentos e suplementos alimentares para a Fundação Waldir Luiz Becker que realiza trabalho de apoio a pacientes com câncer. Com recursos provenientes da Noite da Picanha realizada pelo clube, foi possível adquirir máquina de Costura Shuminoie (possibilitando que nossas voluntárias continuem fazendo um trabalho lindo no Artesanato e Patchwork); Suplemento Alimentar (Para os pacientes oncológicos que necessitam desse suporte); Notebook Vaio; Projetor; Tela de Computador AOC.

Toledo, 26 de janeiro de 2022

JEFERSON PAULO FINK
PRESIDENTE
GESTÃO 2021/2022
CPF 037.907.869-42

ATA DE CONSTITUIÇÃO DO ROTARY CLUB DE TOLEDO LAGO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um, às vinte horas, na sede social do Clube do Comércio, sito à Rua Santos Dumont, na cidade de Toledo PR, aconteceu a reunião de fundação do Rotary Club de Toledo Lago. Na oportunidade foi entregue a Carta Constitutiva ao **Rotary Club de Toledo Lago**. Procedeu-se então à eleição da Diretoria Executiva, que aclamada por unanimidade, ficou assim composta: PRESIDENTE: Pedro A. C. S. Furlan; PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE: Gilberto Graciano Marassi; SECRETÁRIO: Luciano Braga Cortes; TESOUREIRO: Mário Cesar Costenaro; PROTOCOLO: Hélio Luiz Nesello; AVENIDA DE SERVIÇOS INTERNOS: Guilherme Hofstaetter; AVENIDA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS: Luiz Antônio Petry.; AVENIDA DE SERVIÇOS À COMUNIDADE: Luiz Henrique Basso e AVENIDA DE SERVIÇOS INTERNACIONAIS: Domingos Vida Costa Filho. Os eleitos foram declarados empossados em seus respectivos cargos. Após a posse da Diretoria todos os membros foram homenageados com a entrega do PIM. Definiu-se como sede do Rotary Club de Toledo Aliança, o seguinte endereço: Largo São Vicente de Paula, 1333, 12º andar, sala 120, Toledo PR. O encerramento ocorreu com o jantar festivo oferecido aos presentes. Nada mais havendo a relatar, lavro a presente ata, que também vai assinada pelos presentes, denominados sócios fundadores:

Pedro A. C. S. Furlan

Gilberto Graciano Marassi

Luciano Braga Cortes

Mario Cesar Costenaro

Hélio Luiz Nesello

Guilherme Hofstaetter

Luiz Antônio Petry

Luiz Henrique Basso

Domingos Vida Costa Filho

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 1774
Registrado sob Nº 734
Toledo-PR 19/02/91
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

TABELIONATO
Walmir Grande
1º OFICIO
DE NOTAS
R. Almirante
Barroso
TOLEDO
Paraná

Reconheço p/ Semelhança a(s)
Firma(s): Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Luciano Braga Cortes, Helio Luiz Nesello
TOLEDO 19 de 09 de 1996
Em Testo. da verdade
WALMIR GRANDE - Tabelião
NELSI FINGER - Auxiliar Juramentada
DÁCIO ANTONIO PRADA - Aux. Jur.

TABELIONATO
Walmir Grande
1º. OFICIO
DE NOTAS
R. Almirante
Barroso
TOLEDO
Paraná

Reconheço p/ Semelhança a(s)
Firma(s): Luiz Antonio Petry, Domingos Vida Costa Filho, Gilberto Graciano Marassi
TOLEDO 19 de 09 de 1996
Em Testo. da verdade
WALMIR GRANDE - Tabelião
NELSI FINGER - Auxiliar Juramentada
DÁCIO ANTONIO PRADA - Aux. Jur.

TABELIONATO
Walmir Grande
1º OFICIO
DE NOTAS
R. Almirante
Barroso
TOLEDO
Paraná

Reconheço p/ Semelhança a(s)
Firma(s): Mario Cesar Costenaro, Guilherme Hofstaetter, Luiz Henrique Basso
TOLEDO 19 de 09 de 1996
Em Testo. da verdade
WALMIR GRANDE - Tabelião
NELSI FINGER - Auxiliar Juramentada

A Serventia	Cr$	19.81
Ao C.P.C.	Cr$	0.67
Associações	Cr$	0.20
Total	Cr$	13.68

ROTARY CLUB DE TOLEDO - LAGO

TOLEDO - PARANÁ

ATA DE CONSTITUIÇÃO - RELAÇÃO DOS DIRETORES

Pedro Antônio Coelho De Souza Furlan - *Presidente*
RG: 2.101.402-ssp/PR
CPF: 510.727.189-87
ENDEREÇO: AV. MINISTRO CIRNE LIMA, 550, JD. COOPAGRO, TOLEDO - PR CEP:85.902-400

Gilberto Graciano Marassi- *Vice Presidente*
RG: 927.425ssp/PR
CPF: 275.362.089-20
ENDEREÇO: RUA: SANTOS DUMONT, 3275, CENTRO, TOLLEDO - PR, CEP:85.905-000

Luciano Braga Cortes- *Secretario*
RG: 1.181.339-9-ssp-PR
CPF: 688.137.089-04
ENDEREÇO: RUA: D. MANUEL DA S. DELBOUX, 202, CENTROOLEDO - PR, CEP:85.900-000

Mario Cesar Costenaro - *Tesoureiro*
RG: 1.324.079-ssp/PR
CPF:564.268.449-34
ENDEREÇO: RUA; XV DE NOVEMBRO, 1532, CENTRO, TOLEDO - PR CEP: 85.902-040

Helio Luiz Nesello - *Protocolo*
RG: 987.700-ssp/PR
CPF: 539.789.691-49
ENDEREÇO: RUA: PIRATINI, 939. SL 21, CENTRO, TOLEDO - PR. CEP:85.901-010

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 1774
Registrado sob Nº 734
Toledo PR 18/10/92
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Guilherme Hofstaetter - *Avenida de Serviços Internos*
RG: 3.001.115-5-ssp/PR
CPF: 368.601.749-00
ENDEREÇO:RUA BENTO M. DA ROCHA, NETO,1020, JD. LA SALLE, TOLEDO-PR CEP:85.902-000

Luiz Antonio Petry - *Avenida de Serviços profissionais*
RG: 1.881.017-ssp/RS
CPF: 388.228.069-72
ENDEREÇO: RUA: SATURNO, 441, JD. GISELLI, TOLEDO - PR, CEP:85.905-180

Luiz Henrique Basso - *Avenida de Serviços à Comunidade*
RG: 2.141.493-ssp/PR
CPF: 427.763.419-20
ENDEREÇO: RUA: PARAGUAI, 170, JD. PTO. ALEGRE, TOLEDO - PR, CEP: 85.906-220

Domingos Vida Costa Filho - *Avenida de Serviços Internacionais*
RG: 1.910.000-6-ssp/PR
CPF: 536.398.049-53
ENDEREÇO: AV: TIRADENTES, 49, APTO. 42, CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85.900-230

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé.

Toledo, 20 de 08 de 1996

WALMIR GRANDE - Tabelião

NELSI FINGER - Auxiliar Juramentada

DÁCIO ANTONIO PRADA - Aux. Juramentado

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.101.402
NOME PEDRO ANTÔNIO COELHO DE SOUZA FURLAN
FILIAÇÃO Padrinho Antonio Furlan
Mamma Cosima de Souza Furlan
Concórdia - SC 27/Agosto/1961
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA - PR 27/Setembro/1978
DIRETOR
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

00012

TABELIONATO - WALMIR GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé.

Toledo, 20 de 08 de 1996

WALMIR GRANDE - Tabelião

NELSI FINGER - Auxiliar Juramentada

DÁCIO ANTONIO PRADA - Aux. Juramentado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 1774
Registrado sob Nº 734
Toledo-PR 18/10/96
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTE AUTORIZADA

COPEL

IDENTIFICAÇÃO	Local	Rota	Conta	
1.156.753-8	89180	01 009	106000	CAO

PEDRO A C SOUZA FURLAN
CIRNE LIMA 550

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
RUA CEL. TROMPOWSKY, 888 - CEP 80420-170 - CURITIBA - PARANÁ
C.G.C. 76.483.817/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 101.40.001.7

Local de Entrega
O MESMO

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA

A ENERGIA ELETRICA PROPORCIONA CONFORTO, MAS PODE OFERECER PERIGO: CUIDADO!

AVISO DE VENCIMENTO
ESTA FATURA SERA DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE BANCARIA NA DATA DO VENCIMENTO, NO VALOR DE R$****175,85
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0726 - CEF - TOLEDO
QUITACAO CONDICIONADA AO LANCAMENTO NO EXTRATO.

VENCIMENTO: 03/08/96
VALOR A PAGAR (R$): DEBITO EM C/C

APRESENTACAO.....23/07/96
MES/ANO FATURAMENTO.....07/96

LEITURA EM 16/07/96..... 6219
LEITURA EM 16/06/96..... 6116
MULTIPLICADOR/CONSTANTE. 10
CONSUMO FATURADO (KWH).. 1030

	VALOR(R$)
IMPORTE DE CONSUMO	164,66
TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA	11,19
TOTAL	175,85

ATIVIDADE.....RESIDENCIAL
LIGACAO.....TRIFASICA
MEDIDOR.....00830841117

FAIXA CONSUMO 1030 KWH A | TARIFA (ICMS INCLUIDO) R$ 0,15986

ALIQUOTA DE ICMS	25%
VALOR BASE DE ICMS	164,66
ICMS INCLUIDO NO PRECO	41,16

ATRASO DE PAGAMENTO:
- MULTA DE 0,33% AO DIA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, A SER INCLUIDA EM FATURA SEGUINTE.
- APOS 10 DIAS DO VENCIMENTO, ESTARA SUJEITA A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO.

HISTORICO DE CONSUMO (KWH)

JUL/95	AGO/95	SET/95	OUT/95	NOV/95	DEZ/96	JAN/96	FEV/96	MAR/96	ABR/96	MAI/96	JUN/96
730	750	760	750	760	700	630	720	710	830	920	850

EVITE MULTA - UTILIZE O DEBITO BANCARIO
SE A FATURA NAO ESTIVER EM SEU NOME-REGULARIZE
O RISCO DO PARTO PODE SER REDUZIDO - PROCURE UMA UNIDADE DE SAUDE

Comprovante da COPEL

COPEL

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

000013

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

ROTARY CLUB DE TOLEDO- LAGO

TOLEDO-PR, 18 DE JUNHO DE 2013

ILMO. Senhor
Bel. LINCOLN BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA
REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, PESSOA JURIDICA E PROTESTO
Nesta

Prezado senhor:

O Rotary Club de Toledo-Lago, na data de 18 de Junho de 2013, vem solicitar neste cartório, o registro da Alteração do Estatuto.

Atenciosamente.

ANTÔNIO RUIZ MARQUES
Presidente 2012-2013

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

Estatutos do Rotary Club Toledo Lago

Artigo 1º - Definições

Conforme usadas nestes estatutos e no Regimento Interno do Rotary International, a menos que o texto expressamente indique em contrário, as palavras abaixo terão o seguinte significado:

1. Conselho: o Conselho Diretor deste clube.

2. Regimento Interno: o Regimento Interno deste clube.

3. Diretor: um membro do Conselho Diretor deste clube.

4. Associado: associado deste clube, exceto os honorários.

5. RI: Rotary International.

6. Ano: o período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.

Artigo 2º - Nome

O nome desta organização será **Rotary Club Toledo Lago**.

Artigo 3º - Localidade do clube

A localidade deste clube é a seguinte:

Rua Erechim 431 - Jardim Porto Alegre

CAIXA POSTAL 300

CEP: 85900-970 Toledo - PR - Brasil

Artigo 4º - Objetivo

O Objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

I - o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

II - o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

III - a melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada; e

IV - a aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando à consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Artigo 5º - Cinco Avenidas de Serviços

As Cinco Avenidas de Serviços do Rotary servem de base filosófica e prática para os trabalhos deste clube.

1. Serviços Internos — A primeira Avenida de Serviços envolve os passos a serem adotados pelos rotarianos para um excelente funcionamento deste clube.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

2. Serviços Profissionais — A segunda Avenida de Serviços tem por objetivo a promoção de altos padrões de ética nos negócios e profissões, o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel dos associados inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios do Rotary.

3. Serviços à Comunidade — A terceira Avenida de Serviços consiste nas atividades implementadas pelos rotarianos, às vezes em cooperação com outros, para melhorar a qualidade de vida dos residentes da comunidade ou municipalidade deste clube.

4. Serviços Internacionais — A quarta Avenida de Serviços do Rotary refere-se às atividades implementadas pelos rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional, inclusive o relacionamento com povos de outros países e conhecimento de seus costumes, realizações, aspirações e problemas por meio de contatos pessoais efetuados durante viagens, comparecimento a convenções, leitura e correspondência, bem como mediante cooperação em atividades e projetos de clube que beneficiarão pessoas de outros países.

5. Serviços às Novas Gerações — A quinta Avenida de Serviços reconhece a mudança positiva trazida pelos jovens através do incentivo a atividades de desenvolvimento de líder, engajamento comunitário, prestação internacional de serviços e de programas de intercâmbio que enriquecem e promovem a paz e compreensão mundial.

Artigo 6º - Reuniões

Seção 1 — Reuniões ordinárias.

(a) Dia e hora. Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, no dia e hora prescritos no Regimento Interno.

(b) Transferência da reunião. Por justa causa, o Conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.

(c) Cancelamento. O Conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela cair num feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O Conselho poderá cancelar até um máximo de quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

Seção 2 — Assembleia Anual.

A Assembleia Anual para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, o mais tardar, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Artigo 7º - Quadro Associativo

Seção 1 — Qualificações gerais.

Este clube será integrado por adultos, de caráter ilibado e de boa reputação comercial, profissional e/ou na comunidade.

Seção 2 — Categorias.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

Este clube terá duas categorias de associado, representativo e honorário.

Seção 3 — Associado Representativo.

A pessoa que possuir as qualificações estabelecidas na seção 2 do artigo 5º dos estatutos do RI poderá ser eleita para a categoria de associado representativo deste clube.

Seção 4 — Transferência ou ex-rotariano.

(a) Associados potenciais. Qualquer associado poderá propor como associado representativo o nome de rotariano ou ex-rotariano que tenha sido transferido se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro associativo de seu antigo clube pelo fato de não mais exercer a profissão ou conduzir o negócio que a intitulava à classificação detida na localidade daquele clube ou em seus arredores. O associado que se transfere ou ex-associado de clube que estiver sendo proposto como associado representativo em conformidade com os dispositivos desta seção também pode ser proposto pelo ex-clube. A classificação de um ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como associado representativo mesmo que, como resultado de tal eleição, o quadro associativo exceda temporariamente os limites relativos a detentores de classificação. A admissão como associado representativo de ex-rotariano ou rotariano sendo transferido de acordo com esta seção estará condicionada ao recebimento de documento do Conselho Diretor de seu último clube comprovando que ele era associado daquele clube. Dívidas pendentes tornam o associado potencial inelegível ao novo clube, que pode exigir do rotariano em questão, documento emitido pelo Conselho Diretor de seu último clube, comprovando que ele não tenha dívida pendente perante o Rotary.

(b) Ex ou atuais associados. Se solicitado por outro Rotary Club, este clube deverá fornecer documento comprovando se o ex ou atual associado está, ou não, quite com suas obrigações financeiras para com este clube.

Seção 5 — Duplicidade da qualidade de associado.

Nenhum rotariano poderá ser associado representativo simultaneamente neste e em outro clube. Ademais, nenhum rotariano poderá ser associado representativo e honorário neste clube. Nenhuma pessoa poderá ser simultaneamente rotariano e rotaractiano.

Seção 6 — Associado Honorário.

(a) Elegibilidade para a categoria de associado honorário. Pessoas que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, e pessoas consideradas amigas do Rotary em virtude de seu constante apoio à causa rotária, poderão ser eleitas associados honorários deste clube. A duração de sua filiação será determinada pelo Conselho Diretor. É permitido ser eleito associado honorário em mais de um clube.

(b) Direitos e privilégios. Associados honorários estarão isentos do pagamento da joia de admissão e das cotas, não terão direito a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. Ademais, não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão de todos os demais privilégios inerentes à associação a este clube. Associados honorários não desfrutarão qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

Seção 7 — Cargos públicos.

3

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico de tempo não serão elegíveis à categoria de associado representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas. Esta restrição não se aplica àqueles que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Associados representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Seção 8 — Emprego no Rotary International.

Este clube poderá ter em seu quadro associativo, associados que sejam funcionários do Rotary International.

Artigo 8º - Classificações

Seção 1 — Dispositivos gerais.

(a) Atividade principal. Todo associado representativo será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio, profissão ou serviço comunitário. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o associado esteja ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de sua empresa ou profissão, ou a natureza da atividade de prestação de serviços à comunidade.

(b) Correção ou alteração. Por razões justificadas, o Conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer associado. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao associado, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 — Limitações.

O clube não deverá eleger à categoria de associado representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco associados, exceto quando o clube possuir mais de 50 associados, caso em que permite-se a eleição de novos associados representativos para uma mesma classificação até um máximo equivalente a dez por cento do quadro de associados representativos do clube. Associados aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido, ou de um ex-participante de programa da Fundação Rotária conforme definido pelo Conselho Diretor do RI, não representará obstáculo à eleição deste como associado representativo mesmo que como resultado de tal eleição o quadro associativo do clube exceda temporariamente os supracitados limites. Se algum associado mudar de classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui estabelecidos.

Artigo 9º - Frequência

Seção 1 — Dispositivos gerais.

Todo associado deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube. O associado receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que se retirar e subsequentemente comprovar satisfatoriamente ao Conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

(a) 14 dias antes ou após a reunião. Se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecederem e os 14 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube:

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

(1) assistir ao menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório; ou

(2) assistir a reunião ordinária de Rotaract Club ou Rotaract Club provisório, ou de Interact Club ou Interact Club provisório, ou de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório, ou de Grupo de Companheirismo do Rotary ou Grupo de Companheirismo provisório; ou

(3) comparecer a convenção do Rotary International, a reunião do Conselho de legislação, a assembleia internacional, a instituto rotário para administradores atuais e anteriores do RI, a instituto rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes do RI ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do Conselho Diretor do RI ou do Presidente do RI atuando em nome do Conselho Diretor do RI, a conferência multizonal do Rotary, a reunião de comissão do RI, a conferência distrital rotária, a assembleia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do Conselho Diretor do RI, a qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do Governador de Distrito, ou a reunião interclubes devidamente convocada; ou

(4) se apresentar no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora; ou

(5) participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizados pelo Conselho; ou

(6) comparecer a reunião do Conselho Diretor ou, caso autorizado por referido Conselho, a reunião de comissão de prestação de serviços à qual o associado foi indicado; ou

(7) participar de atividade interativa no website do clube pelo período de, em média, 30 minutos.

Quando o associado estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para que possa comparecer às reuniões dos clubes locais em qualquer ocasião durante o período de duração da viagem. Referido comparecimento será considerado como válido substituto às reuniões ordinárias às quais tenha deixado de comparecer em seu próprio clube por motivo de viagem.

(b) Por ocasião da realização da reunião. Se por ocasião da realização da reunião ordinária:

(1) estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido a uma das reuniões mencionadas na subseção (a)(3) acima; ou

(2) estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária; ou

(3) estiver servindo como representante especial do Governador de distrito na fundação de um novo clube; ou

(4) estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI; ou

(5) estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviços patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região remota onde seja impossível recuperar a frequência; ou

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

(6) estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo Conselho, que impeça seu comparecimento à reunião.

Seção 2 — Ausência prolongada devido a missão especial.

Se o associado estiver trabalhando por longo período de tempo em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará a ausência às reuniões do próprio clube, desde que um acordo mútuo entre os clubes tenha sido estabelecido.

Seção 3 — Ausências autorizadas.

O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

(a) a ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo Conselho Diretor do clube, pois esse Conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorreram por motivos válidos. Tais ausências não podem durar mais que 12 meses.

(b) a idade do associado for 65 anos ou mais e a soma da idade e do número de anos em que foi associado de um ou mais clubes totalizar pelo menos 85 anos e, além disso, houver notificado o Secretário do clube por escrito de que deseja tal dispensa e o Conselho Diretor houver concordado.

Seção 4 — Ausências de administradores do RI.

Qualquer associado que estiver exercendo cargo como administrador do RI terá suas ausências justificadas.

Seção 5 — Registro de frequência.

Se o associado cujas ausências puderem ser justificadas conforme os dispositivos da Seção 3(b) ou Seção 4 deste artigo comparecer a uma reunião de clube, o associado e sua presença constarão do registro de frequência do clube.

Artigo 10 - Diretores e dirigentes

Seção 1 — Órgão dirigente.

O órgão dirigente deste clube será o Conselho Diretor constituído de acordo com os dispositivos do Regimento Interno.

Seção 2 — Poderes.

O Conselho Diretor terá controle geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Seção 3 — Poder de decisão final do Conselho.

A decisão do Conselho, em todos os assuntos do clube, será final, sujeita apenas a recurso ao clube. No entanto, quando se tratar de baixa do quadro associativo, o associado, em conformidade com a seção 6 do artigo 12, poderá interpor recurso ao clube, solicitar mediação ou solicitar arbitragem. Em caso de recurso, a decisão do Conselho Diretor somente será revogada pelo voto favorável de dois terços dos associados presentes à reunião ordinária especificada pelo Conselho Diretor, em que haja quórum, devendo o Secretário informar todos os associados do clube sobre o recurso com pelo menos cinco (5) dias de antecedência da data de tal reunião. Se houver sido impetrado recurso, a deliberação do clube será final.

Seção 4 — Dirigentes.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

Os dirigentes deste clube consistirão de um Presidente, o último ex-Presidente, um Presidente eleito, um ou mais vice-Presidentes, os quais serão membros do Conselho Diretor, e um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor de Protocolo, os quais poderão ser membros do Conselho Diretor, conforme disposto no Regimento Interno do clube.

Seção 5 — Eleição dos dirigentes.

(a) Mandato dos dirigentes, à exceção do Presidente. Todo dirigente será eleito conforme o estabelecido no Regimento Interno. Exceto no caso do Presidente, os dirigentes tomarão posse do cargo no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

(b) Mandato do Presidente. O Presidente será eleito conforme estipulado no Regimento Interno, ou seja, no máximo dois (2) anos e no mínimo dezoito (18) meses antes da data em que tomará posse do cargo, servindo como Presidente indicado após a devida eleição. O Presidente indicado passará a ser conhecido como Presidente eleito a partir do dia 1º de julho do ano anterior ao do início de seu mandato como Presidente. O Presidente tomará posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

(c) Qualificações. Cada dirigente e Diretor deverá ser associado, em pleno gozo de seus direitos, deste clube. O Presidente eleito, a menos que autorizado pelo Governador eleito, deverá participar do seminário distrital de treinamento para Presidentes eleitos de clube e da assembleia distrital. Caso dispensado, o Presidente eleito deverá enviar um representante de seu clube que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas. Se o Presidente eleito não comparecer ao seminário de treinamento para Presidentes eleitos de clube nem à assembleia distrital, não tiver sido dispensado pelo Governador eleito desse comparecimento e, no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, não terá o direito de assumir o cargo de Presidente do clube. Nesse caso, o Presidente em exercício deve continuar no cargo até que seu sucessor, que tenha comparecido ao seminário de treinamento de Presidentes eleitos e à assembleia distrital, ou a treinamento julgado adequado e suficiente pelo Governador eleito, seja devidamente eleito.

Artigo 11 - Joia de admissão e cotas

Todo associado pagará a joia de admissão e a cota anual estabelecidas no Regimento Interno, exceto que ex-associados ou associados transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro associativo deste clube, em conformidade com a Seção 4(a) do artigo 7º, não precisarão pagar uma segunda joia de admissão. O ex-rotaractiano que tenha saído de seu Rotaract Club e transcorridos menos de dois anos venha a se associar a este Rotary Club estará isento do pagamento da joia de admissão.

Artigo 12 - Duração do título de associado

Seção 1 — Prazo.

O título de associado vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.

Seção 2 — Cessação automática.

(a) Qualificações para ser associado. O título de associado será cancelado automaticamente quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro associativo, exceto que:

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

(1) o Conselho poderá outorgar ao associado que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença de dispensa, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue a satisfazer todas as condições de afiliação ao clube;

(2) o Conselho pode permitir ao associado representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação de sua condição de associado se continuar a satisfazer todos os requisitos para afiliação ao clube.

(b) Como reingressar. Quando a afiliação de um associado tiver cessado em virtude do estabelecido na subseção (a) desta seção, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra desde que, por ocasião de tal cessação, estivesse em pleno gozo de seus direitos no clube. Não será cobrada uma segunda joia de admissão.

(c) Cessação da afiliação de associado honorário. A afiliação do Associado Honorário cessará automaticamente no final do período estabelecido pelo Conselho Diretor para essa categoria de associado. Entretanto, o Conselho Diretor poderá, a seu critério, prorrogar tal título por período adicional. O Conselho Diretor pode rescindir a afiliação do associado honorário em qualquer ocasião.

Seção 3 — Cessação — Falta de pagamento das cotas.

(a) Processo. Qualquer associado que deixar de pagar a cota dentro de trinta (30) dias após o prazo estabelecido será notificado de tal fato por escrito, pelo Secretário, em seu último endereço conhecido. Se a cota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal associado poderá ser cancelado à discrição do Conselho Diretor.

(b) Readmissão. O Conselho poderá readmitir o ex-associado, a pedido deste e mediante pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex-associado poderá ser readmitido como associado representativo se a classificação que anteriormente representava estiver em conflito com a Seção 2 do artigo 8°.

Seção 4 — Cessação — Falta de frequência.

(a) Porcentagem de frequência. Todo associado deverá:

(1) comparecer, ou alternativamente recuperar a frequência, a pelo menos 50% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário;

(2) comparecer pelo menos a 30% das reuniões ordinárias deste clube em cada semestre do ano (Governadores assistentes, conforme definido pelo Conselho Diretor do RI, deverão ser dispensados deste requisito).

Caso o associado não obedeça ao acima exposto, estará sujeito a ter sua condição como tal rescindida, a menos que o Conselho aceite a ausência por causa justificada.

(b) Ausências consecutivas. Exceto quando dispensado pelo Conselho por motivos justificados ou em conformidade com os dispositivos das seções 3 ou 4 do artigo 9°, qualquer associado que falte ou não recupere a frequência a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo Conselho Diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro associativo do clube. Depois desse aviso, o Conselho, por voto majoritário, poderá dar baixa ao associado.

Seção 5 — Outras causas de cessação.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

(a) Justa causa. O título de qualquer associado que deixar de possuir as qualificações para ser associado deste clube ou por qualquer outra causa justificada pode ser cancelado pelo Conselho Diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos membros deste último, em reunião convocada para tal fim. Os princípios que norteiam esta reunião devem ser aqueles expostos na Seção 1 do artigo 7º, na Prova Quádrupla, e nos altos padrões éticos que devem ser praticados pelos rotarianos.

(b) Aviso. Antes de obedecer ao disposto na subseção (a) desta seção, o associado será notificado por escrito, com dez (10) dias de antecedência, acerca da medida pendente para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, ao Conselho. Terá também o direito de comparecer perante referido Conselho para apresentar sua defesa. A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do associado.

(c) Preenchimento da classificação. Quando o Conselho tiver cancelado o título de um associado obedecendo aos dispositivos desta seção, o clube não poderá eleger novo associado para representar a classificação que o ex-associado detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada. Contudo, este dispositivo não será aplicado se, com a eleição do novo associado, o número de associados incluídos nessa classificação permanecer dentro dos limites, mesmo que a decisão do Conselho Diretor a respeito do cancelamento do título seja revogada.

Seção 6 — Direito a recurso, mediação ou arbitragem em caso de baixa.

(a) Aviso. Dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do Conselho de cancelar o título de associado, o Secretário notificará este último por escrito da decisão. Dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, o associado poderá comunicar ao Secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube, pedir mediação ou de pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto no artigo 16 destes estatutos.

(b) Data do julgamento do recurso. Caso recurso tenha sido interposto, o Conselho marcará a data para seu julgamento em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação do recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será encaminhada a todos os associados com pelo menos cinco (5) dias de antecedência. Somente associados poderão estar presentes quando o recurso for julgado.

(c) Mediação ou arbitragem. O procedimento seguido em caso de mediação ou arbitragem será aquele disposto no artigo 16.

(d) Apelação. Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a arbitragem.

(e) Decisão dos árbitros ou do juiz. Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

(f) Fracasso na mediação. Caso seja solicitada mediação e esta fracasse, o associado poderá interpor recurso ao clube ou pedir a instauração de arbitragem, conforme o previsto na subseção (a) desta seção.

Seção 7 — Poder de decisão final do Conselho.

A deliberação do Conselho Diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

Seção 8 — Renúncia.

A renúncia de qualquer associado deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao Presidente ou Secretário) e será aceita pelo Conselho Diretor, desde que o total do débito do associado com o clube tenha sido saldado.

Seção 9 — Perda de direitos a bens sociais.

Qualquer pessoa cujo título de associado neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, abdicará do direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube se, conforme as leis locais, o associado tiver adquirido qualquer direito sobre estes depois de ter se afiliado ao clube.

Seção 10 — Suspensão temporária.

Independentemente de qualquer outro dispositivo destes estatutos, se, na opinião do Conselho Diretor:

(a) as acusações de que um associado se recusou ou negligenciou a cumprir as determinações destes estatutos forem verossímeis, ou se este for considerado culpado de conduta inadequada ou prejudicial aos interesses do clube; e

(b) tais acusações, se comprovadas, constituírem causa suficiente para cancelar seu título de associado; e

(c) nenhuma ação deva ser tomada com relação à associação do rotariano até que o assunto pendente seja concluído ou determinado evento precise ocorrer antes do cancelamento do título de associado; e

(d) desde que no melhor interesse do clube e sem a realização de votação dos associados, a associação do rotariano em questão deva ser suspensa temporariamente, este não deva ser permitido a comparecer às reuniões ordinárias nem a outras atividades do clube e deva ser afastado de suas funções administrativas no clube. Assim sendo, para os propósitos desde dispositivo, o associado será dispensado de cumprir com os requisitos de frequência;

o Conselho Diretor poderá, por meio de votação pela maioria de dois terços, suspender temporariamente o associado pelo período necessário e sob as condições que julgar adequadas, desde que por período não superior ao que for considerado razoavelmente necessário.

Artigo 13 - Assuntos comunitários, nacionais e internacionais

Seção 1 — Assuntos apropriados.

Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos associados deste clube e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 — Não serão feitas recomendações.

Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 — Apolíticos.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

(a) Resoluções e pareceres. Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

(b) Apelos. Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 — Comemoração da fundação do Rotary.

A semana do aniversário da fundação do Rotary (23 de fevereiro) será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial. Durante seu transcurso este clube comemorará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Artigo 14 - Revistas rotárias

Seção 1 — Assinatura obrigatória.

A menos que, conforme previsto no Regimento Interno do RI, este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo associado se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do RI, assim o permanecendo enquanto fizer parte do quadro associativo. Dois rotarianos que morem no mesmo endereço têm a opção de assinar a revista oficial conjuntamente. A assinatura será paga semestralmente e continuará em vigor enquanto for associado do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

Seção 2 — Cobrança da assinatura.

A assinatura será cobrada prévia e semestralmente de cada associado pelo clube, e será remetida à secretaria do RI ou ao escritório da publicação regional, conforme determinado pelo Conselho Diretor do RI.

Artigo 15 - Aceitação do Objetivo e cumprimento dos estatutos e Regimento Interno

O associado, ao pagar a joia de admissão e cota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos estatutos e Regimento Interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os associados estarão sujeitos aos termos dos estatutos e Regimento Interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

Artigo 16 - Arbitragem e mediação

Seção 1 — Divergências.

Caso surja qualquer divergência, que não seja sobre decisão do Conselho Diretor, entre qualquer associado, associados ou ex-associados, de uma parte, e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o Conselho, de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao Secretário, por mediação ou arbitragem.

Seção 2 — Data para mediação ou arbitragem.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

Em caso de mediação ou arbitragem, o Conselho Diretor estabelecerá data para tal mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disputa. Tal data deverá ser dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação de mediação ou arbitragem.

Seção 3 — Mediação.

Em caso de mediação, será seguido procedimento aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição nacional ou estadual, o procedimento recomendado por órgão profissional pertinente com reconhecida experiência em métodos alternativos de resolução de disputas ou procedimento recomendado por diretrizes documentadas segundo deliberação do Conselho Diretor do RI ou dos curadores da Fundação Rotária. Somente associados de Rotary Clubs poderão ser indicados como mediadores. O clube poderá solicitar ao Governador de distrito ou ao Governador indicado a nomeação de mediador que seja associado de um Rotary Club e tenha experiência e conhecimentos adequados a respeito de mediação.

(a) Resultados da mediação. Os resultados ou decisões tomadas de comum acordo entre as partes em virtude da mediação serão registrados com cópias entregues a todas as partes, ao(s) mediador(es) e ao Conselho Diretor, esta última a ser arquivada pelo Secretário. Uma súmula dos resultados aceitáveis pelas partes envolvidas será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do Presidente ou Secretário, poderá requisitar mediação adicional caso considere que qualquer uma delas tenha se retratado significativamente da posição mediada.

(b) Fracasso na mediação. Caso mediação for solicitada, mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso conforme previsto na seção 1 deste artigo.

Seção 4 — Arbitragem.

Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão um juiz. Somente associados de Rotary Clubs poderão ser nomeados juízes ou árbitros.

Seção 5 — Decisão dos árbitros ou do juiz.

Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

Artigo 17 - Regimento Interno

Este clube adotará um Regimento Interno que não esteja em conflito com os estatutos e o Regimento Interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI, nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal Regimento Interno poderá ser alterado de tempos em tempos pela forma nele estabelecida.

Artigo 18 - Interpretação

Nestes estatutos, na interpretação da terminologia "correio", "mala direta" e "votação por via postal" entenda-se também o uso de correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar as respostas recebidas.

Artigo 19 - Emendas

Seção 1 — Maneira de alterar.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

O disposto na seção 2 deste artigo sendo observado, estes estatutos somente poderão ser alterados pelo Conselho de legislação do RI mediante procedimento idêntico ao estabelecido no Regimento Interno do RI para a modificação de referido regimento.

Seção 2 — Alteração do artigo 2º e artigo 3º.

O artigo 2º (Nome) e o artigo 3º (Localidade do clube) dos estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quórum, pelo voto favorável de pelo menos dois terços de todos os associados votantes presentes, desde que a notificação de tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada associado e ao Governador, com pelo menos dez (10) dias de antecedência à reunião e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do Conselho Diretor do RI, entrando em vigor somente depois de assim ratificada. O Governador pode dar opinião ao Conselho Diretor do RI com relação à alteração proposta.

Estes estatutos foram aprovados, nesta data, em reunião ordinária do Rotary Club Toledo Lago pela unanimidade dos 19 membros presentes.

Toledo, em 16 de abril de 2013.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

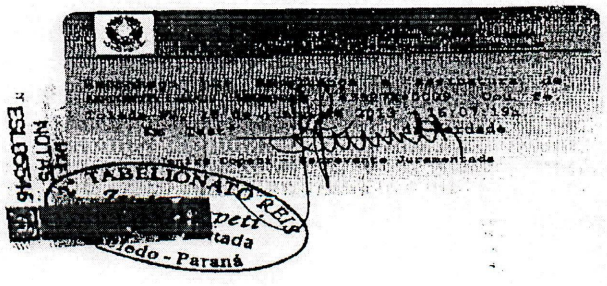
Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

Rotary Club Toledo-Lago
Fundado em 1991
Rua Erechim, 431 - Jardim Porto Alegre
85906-090 Toledo PR Brasil
Distrito 4640

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ROTARY CLUB TOLEDO LAGO – GESTÃO 2012-2013.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e treze, às vinte horas e quinze minutos, nas dependências da Casa da Amizade, situada à Rua Erechim, 431 - Jardim Porto Alegre, nesta cidade, realizou-se a vigésima oitava reunião ordinária do Rotary Club Toledo Lago. Reunião presidida pelo presidente Antonio Ruiz Marques e secretariado por mim, rotariana Marcia Engelsing. Estiveram presentes os sócios: Alceo Guarez Almeida, Carlos Minoru Sumi, Celestino Teixeira, Darci da Fontoura, Éden Nofre Clariano, Eliandro Camatti, Geralda Ap Sumi.Gilberto Graciano Marassi, Jair Francisco Fredo, Joaquim Bortot, José Moacyr Lombardi, Maurício Aprígio Pereira, Moacir Neodi Vanzzo, Reginaldo Gongoleski, Renato Tratch, Sérgio Makrakis, valdecir e Valdemir Burin Gomes. Dando início a sessão, o Senhor Presidente convidou a todos para saudarem o pavilhão nacional e a seguir o companheiro Jair fez o protocolo mencionando as datas festivas, aniversariantes do mês e o cardápio do dia. Na seqüência Maristela leu um texto para reflexão. Prosseguindo a secretaria leu a Ata da reunião anterior, comentou sobre a doação de livros para o projeto Ação Social São Francisco, e a Festiva do dia das Mães que ficou marcada para o dia sete de maio. A seguir os companheiros presentes na Assembléia 2013-2014 fizeram uma breve apresentação sobre o conteúdo apresentado. Antônio - Administração, Eliandro –Secretaria, Mauricio- Tesouraria, Beatriz representou as Novas Gerações, Marassi - Fundação Rotaria, Alceo- Desenvolvimento do quadro Associativo, Eu sobre Programa de intercâmbio. Em seguida houve a votação do estatuto que foi aprovado por unanimidade. Na seqüência, o companheiro Alceo pediu autorização para mudar o emblema das sacolas retomáveis, o que foi concedido pelos companheiros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, Rotariana Marcia Engelsing, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelo Protocolo.

Antonio Ruiz Marques
Marcia Engelsing



CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
7899	734	12	19/6/2013	APJ116	2º ALTERACAO ESTATUTARIA

ROTARY CLUB DE TOLEDO- LAGO

TOLEDO-PR, 18 DE JUNHO DE 2013

Ilmo. Senhor
Bel. LINCOLN BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA
REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, PESSOA JURIDICA E PROTESTO
Nesta

Prezado senhor:

Informamos a seguir, a lista nominal do conselho diretor do Rotary Club Toledo Lago para a gestão 2012-2013, bem como, nome completo, cargo, profissão, estado civil, endereço, nº RG(cópia em anexo) e nº do CPF dos respectivos membros:

ANTÔNIO RUIZ MARQUES
Cargo:Presidente
Profissão: Autônomo
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Emiliano Perneta, 678, Jardim Paraná-Toledo-PR
Rg: 434.027
CPF: 023.913.099-53

RENATO TRATCH
Cargo: Vice Presidente
Profissão: Agrônomo
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2627, Jardim La salle,Toledo-PR
RG: 1791169
CPF: 565.166.229-49

MÁRCIA ENGELSING
Cargo: Secretária
Profissão:Professora
Estado Civil: Casada
Endereço:Rua Santos Dumont 4266, Vila Industrial- Toledo-PR
RG: 5.826.850-0
CPF: 787.171.839-87

VALDEMIR BURIN GOMES
Cargo: tesoureiro
Profissão: Funcionário Público
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Carlos Barbosa, Jardim Gisele, Toledo-PR
RG: 4951035-7
CPF: 721.826.529-49

Atenciosamente:

ANTÔNIO RUIZ MARQUES
Presidente 2012-2013

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

Rotary

Rotary Club Toledo Lago
CNPJ nº 01.539.500/0001-69
Fundado em 20-02-1991
Registro em Rotary Internacional 28026
- Distrito 4640
Ano Rotário 2018/2019
Rua Erechim, 431 Cx. P. 300 – Jardim
Porto Alegre
85906-090 Toledo-PR - Brasil

Rotary Club Toledo Lago

Toledo-PR, 02 de Julho de 2021.

Ilmo. Senhor
Bel. Designado ao Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Pessoa Jurídica e Protestos.
Toledo/PR

Prezado Senhor:

O Rotary Club Toledo Lago, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.539.500/0001-69, com sede na Rua Erechim, nº 431, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-090, município de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 20.02.1991, na data de 01 de julho de 2021, deu posse ao novo conselho diretor para a gestão 2021/2021.

Vimos solicitar o registro, neste cartório, da presente ATA DE POSSE.

Atenciosamente,

JEFERSON PAULO FINK
Presidente 2021/2022

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº 1811984SVAA000000150812IS
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de JEFERSON PAULO FINK. 757455. Dou fé, Emol: R$4,72(VRC 21,73), Funarpen: R$1,18, Selo: R$0, FUNDEP: R$0,24, ISSQN: R$0,24. Total: R$7,28.
Toledo-Paraná, 07 de julho de 2021.
Em Test° da Verdade
Vanessa Ketlein Henz da Silva - escrevente

Vanessa Ketlein Henz da Silva
Escrevente

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11527
Registrado sob Nº 734
Averbação Nº 22
Toledo-PR 09/07/2021

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Karla dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

Rotary

Rotary Club Toledo Lago
CNPJ nº 01.539.500/0001-69
Fundado em 20-02-1991
Registro em Rotary Internacional 28026
- Distrito 4640
Ano Rotário 2018/2019
Rua Erechim, 431 Cx. P. 300 – Jardim
Porto Alegre
85906-090 Toledo-PR - Brasil

Ata de posse da nova diretoria gestão 2021/2022

Aos dois de julho de dois mil e vinte e um, no uso de ferramenta Virtual de Google Meet, às 20:00 horas, na presença dos sócios nominados, realizou-se a **posse da nova diretoria do Rotary Club Toledo Lago para a gestão 2021/2022 (Ano Rotário 01/07/2021 a 30/06/2022)**. Foram eleitos e tomaram posse os seguintes companheiros: Presidente: Jeferson Paulo Fink; Vice-Presidente: Moacir Neodi Vanzzo Secretário: Andrigo João Carvalho; Vice-Secretário: Marcelo Pereira Da Silva; Tesoureiro: Raullen Rodolfo Lima de Oliveira; Vice-Tesoureiro: Itamar Weiwanko; Diretor de Protocolo: Osvaldo Nunes Rodrigues; Diretor da Comissão de Administração: Neudir José Schumacher; Diretor da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo: Marcia Engelsing; Diretor da Comissão da Fundação Rotária: Sergio Eloy Milani; Diretor da Comissão da Imagem Pública: Jair Menoncin Scarpato; Diretor da Comissão de Projetos e Prestação de Serviços Humanitários: Valdemir Burin Gomes; Diretor da Comissão de Intercâmbio e Serviços a Juventude: Daniel Pesarini Selicani. E para constar, eu, Andrigo João Carvalho, secretário eleito do Rotary Club Toledo Lago Gestão 2021/2022, lavrei a presente ata de posse, que após lida e aprovada vai assinada pelo conselho diretor do clube.

Toledo, 02 de julho de 2021.

Jeferson Paulo Fink
Presidente
RG: 62874545-6 SSP/PR
CPF: 03790786942

Moacir Neodi Vanzzo
Vice-Presidente
RG: 2245899-0 SSP/PR
CPF: 408.865-909-06

Andrigo João de Carvalho
Secretário
RG: 6814619-9- SSP/PR
CPF: 007.510.449-03

Raullen Rodolfo Lima De Oliveira
Tesoureiro
RG: 9009908-6-SSP-PR
CPF: 043056009-5111844

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Vice-Secretário
RG: 1103640988-SSP-SP
CPF: 577.673.359-68

Itamar Weiwanko
Vice-Tesoureiro
RG: 7963630-4
CPF: 026327719-43

vm

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11527
Registrado sob Nº 734
Averbação Nº 22
Toledo-PR 09/07/2021

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

SELO DIGITAL

FUNARPEN

TJPR

1813126PJAA00000000315210

Rotary

Rotary Club Toledo Lago
CNPJ nº 01.539.500/0001-69
Fundado em 20-02-1991
Registro em Rotary Internacional 28026
- Distrito 4640
Ano Rotário 2018/2019
Rua Erechim, 431 Cx. P. 300 – Jardim
Porto Alegre
85906-090 Toledo-PR - Brasil

Toledo-PR, 02 de julho de 2021.

Ilmo. Senhor
Bel. Designado ao Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Pessoa Jurídica e Protestos

Nesta
Prezado Senhor:

Informamos a seguir, a lista nominal do Conselho Diretor do Rotary Club de Toledo - Lago, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.539.500/0001-69, com sede na Rua Erechim, nº 431, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-090, município de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 20.02.1991, cuja posse ocorreu na data de 02.07.2021, para a gestão 2021/2022, bem como, nome completo, cargo, profissão, estado civil, endereço, número da Cédula de Identidade e do CPF dos respectivos membros:

JEFERSON PAULO FINK
Cargo: Presidente
Profissão: Advogado
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Acapulco, 487, Industrial
RG: 6287454-6 SSP/PR
CPF: 037.907.86942

MOACIR NEODI VANZZO
Cargo: Vice-Presidente
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Guarani, 1556 ap 60 - Centro - Toledo /PR - CEP: 85900-190
RG: 2245899-0 SSP/PR
CPF: 408.865-909-06

ANDRIGO JOÃO CARVALHO
Cargo: Secretário
Profissão: Empresário
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1199, ap 202, Toledo, PR
RG: 8.164.619-8- SSP/PR
CPF: 007.510.449-03

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Cargo: Vice-Secretário
Profissão: Agricultor
Estado Civil: Casado

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11527
Registrado sob Nº 734
Averbação Nº 22
Toledo-PR 09/07/2021

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

Rotary

Rotary Club Toledo Lago
CNPJ nº 01.539.500/0001-69
Fundado em 20-02-1991
Registro em Rotary Internacional 28026
- Distrito 4640
Ano Rotário 2018/2019
Rua Erechim, 431 Cx. P. 300 – Jardim
Porto Alegre
85906-090 Toledo-PR - Brasil

Endereço: Rua Caetano Severino Perin, 1114 – Jd. Gisele – Toledo/PR – 85905-50.
RG: 1103640988-SSP-SP
CPF: 577.673.359-68

RAULLEN RODOLFO LIMA DE OLIVEIRA
Cargo: Tesoureiro
Profissão: Gerente Comercial
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Felipe Leopoldo Friedrich, n 398, Cjto 02
RG: 9009908-6-SSP-PR
CPF: 043056009-51

ITAMAR WEIWANKO
Cargo: Vice Tesoureiro
Profissão: Enfermeiro
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua 25 de julho 441, Centro, Toledo, PR.
RG: 7963630-4
CPF: 026327719-43

Atenciosamente,

JEFERSON PAULO FINK
Presidente 2021/2022

MOACIR NEODI VANZZO
Vice-Presidente 2021/2022

ANDRIGO JOÃO CARVALHO
Secretário 2021/2022

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Vice-Secretário 2021/2022

RAULLEN RODOLFO LIMA DE OLIVEIRA
Tesoureiro 2021/2022

ITAMAR WEIWANKO
Vice-Tesoureiro 2021/2022

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11527
Registrado sob Nº 734
Averbação Nº 22
Toledo-PR 09/07/2021

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins, que o **Rotary Club de Toledo-Lago**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.539.500/0001-69, estabelecido junto a Rua Erechim, 431 – CEP 85.906-090 - Jardim Porto Alegre – Toledo/Pr, que todos os cargos inerentes à gestão do clube não detêm qualquer remuneração, é entidade sem fins lucrativos, sendo todo o seu patrimônio sempre executado na consecução de seu objetivo social, sempre com sua gestão focada em preservar o seu patrimônio em prol do interesse público e social, em preservação da comunidade.

Por fim, declaro ainda, que o seu patrimônio, em caso de eventual dissolução, terá por certo destino instituição congênere local ou, em especial, a Administração Pública Municipal.

Toledo, 26 de janeiro de 2022

JEFERSON PAULO FINK
PRESIDENTE
GESTÃO 2021/2022
CPF 037.907.869-42